

“Dispõe sobre a criação do Parque Municipal Dr. Urano José de Urzêda e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Parque Municipal Dr. Urano José de Urzêda.

Parágrafo único – O parque a que se refere o “caput” deste artigo será instalado em área localizada na Área Pública APM 02 (nascente do Quati), com área total de 12.482,42m², na Rua Paula, Residencial Ortegale, Abadia de Goiás.

Art. 2º. O Parque terá como referência a preservação do patrimônio ambiental do município de Abadia de Goiás.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

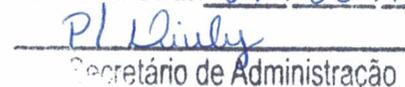
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês junho ano de 2017.


Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 07 / 06 / 17


Secretário de Administração